

LEI nº 441

Autoriza aquisição de livros.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir para a Biblioteca Municipal, podendo, com a aquisição de livros, despende até a importância de Cr\$50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Para atender a despesa autorizada no artigo anterior, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício financeiro de 1964, sob o Código 8-33-2.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de mil novecentos e noventa e quatro (1964).

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e a execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, 12 de novembro de 1963.

Silviano Miranda
Prefeito Municipal